

(2000/C 27 E/207)

**PERGUNTA ESCRITA P-1749/99**  
**apresentada por Olivier Dupuis (NI) à Comissão**

(30 de Setembro de 1999)

*Objecto:* Posição da Comissão em matéria de sistemas eleitorais

Segundo o Financial Times (8 de Agosto de 1999), Ramiro Cibrian, representante da Comissão em Praga, criticou em nome da União a proposta de reforma da lei eleitoral da República Checa, que visa substituir o actual sistema eleitoral proporcional por um sistema eleitoral maioritário.

Poderá a Comissão indicar quando tomou esta decisão política a favor do sistema eleitoral proporcional e contra o sistema maioritário?

Poderá a Comissão esclarecer as razões que a levaram a assumir tal posição a favor do sistema eleitoral proporcional?

Que medidas adoptou, ou tenciona adoptar, a Comissão relativamente aos Estados-membros que, não obstante esta tomada de posição da Comissão, conservam um sistema eleitoral maioritário?

A Comissão adoptou, ou tenciona adoptar, medidas tendentes a bloquear as iniciativas políticas e de consulta directa à população em curso nos países da União Europeia e que têm em vista a passagem do sistema proporcional ao sistema maioritário?

Por outro lado, tem a Comissão consciência de que a quase totalidade dos desvios totalitários e autoritários que se verificaram na Europa durante a primeira metade deste século ocorreram em países dotados de sistemas eleitorais proporcionais e de que os desvios «partidocráticos» que tiveram lugar na Europa na segunda metade deste século se deram em países que conheciam sistemas eleitorais proporcionais ou pseudoproporcionais (mistos ou maioritários em duas voltas)?

**Resposta dada por Romano Prodi em nome da Comissão**

(22 de Outubro de 1999)

O chefe da delegação da Comissão em Praga não assumiu a posição que lhe é atribuída no artigo de imprensa referido pelo Senhor Deputado.

(2000/C 27 E/208)

**PERGUNTA ESCRITA P-1750/99**  
**apresentada por Adriana Poli Bortone (UEN) à Comissão**

(30 de Setembro de 1999)

*Objecto:* Aqueduto situado na Apúlia (Itália)

Tendo em conta que o Ministério do Tesouro italiano «cobrou» ao ENEL um dividendo extraordinário de 4.422 mil milhões procedentes das reservas, bem como um pagamento «provisório» de 3.100 mil milhões pela aquisição de três empresas para a gestão da água na Apúlia e na Lucânia;

Considerando que esta operação provocou uma grande perplexidade nos próprios círculos governamentais (críticas do subsecretário das Obras Públicas Mattioli), nas entidades locais da Apúlia e da Lucânia (às quais foram arbitrariamente retiradas funções atribuídas pela lei do Estado, para além de um património de 20.000 km de condutas), nas associações de consumidores (ADUC) e entre importantes figuras do Parlamento italiano;

Considerando que a propósito do projecto de reforma da EAAP, o então Comissário responsável pela concorrência, Karel Van Miert, tinha já constatado uma violação do artigo 92º do Tratado;

Considerando que para transformar a EAAP no Acquedotto Pugliese S.p.A. o Governo italiano agiu de um modo autoritário, ignorando o disposto na lei 36/1994 que confere às autoridades do sector, isto é, às entidades locais em colaboração entre si, a possibilidade de escolher a forma de gestão entre empresa especial, empresa mista e concessão a particulares;